



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Estabelece procedimentos para defesa do Trabalho Final (Dissertação de Mestrado), requisito parcial para obtenção do diploma de Mestre em Computação, Comunicação e Artes pela Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação, Comunicação e Artes da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Regulamento do Programa,

R E S O L V E :

Art. 1º O Trabalho Final (Dissertação de Mestrado) deverá ser redigido e formatado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), seguindo Modelo disponibilizado na página do Programa.

Art. 2º O Trabalho Final (Dissertação de Mestrado) deverá ressaltar e destacar, na introdução e/ou em seção à parte, a interdisciplinaridade da pesquisa, para tanto, deverão constar a fundamentação teórico-conceitual de interdisciplinaridade e os elementos interdisciplinares das áreas que fundamentam as duas linhas de pesquisa do Programa (computação + arte ou computação + mídia).

Art. 3º Para a solicitação da defesa, o aluno deverá encaminhar requerimento à coordenação do PPGCCA, conforme modelo disponibilizado na página do Programa, conjuntamente assinado pelo requerente e por seu professor orientador, com prazo mínimo de 30 dias antes da data da banca, acompanhado de:

I – memorando do Orientador ao Colegiado, concordando com a apresentação, acompanhado de parecer conclusivo acerca da autenticidade e suficiência técnico-científica do Trabalho Final;

II – comprovante de submissão, aceitação ou de publicação de pelo menos um artigo completo em periódico nacional ou internacional qualificado pela Capes, como resultado da Dissertação, ou submissão de um capítulo de livro, ou depósito de uma patente, ou comprovante de uma produção artística/cultural, resultados da Dissertação;

III – Declaração de autoria e originalidade, conforme modelo disponível na página do Programa;

Art. 4º O orientador deve cadastrar a banca no sistema SIGAA com pelo menos 20 dias de antecedência à data da Defesa.

Art. 5º O orientador deverá solicitar, via e-mail ppgcca@ci.ufpb.br, a validação da banca e confecção da ata do exame.

Art. 6º O colegiado deverá apreciar a solicitação de banca e a indicação dos avaliadores.

Art. 7º A secretaria deverá preparar a ata e validar a banca no SIGAA.

Art. 8º O aluno é responsável pela entrega das cópias para os membros da banca e suplente, com prazo mínimo de 30 dias antes da realização da banca.

§ 1º Caso os membros da banca assim o desejarem, cópias digitais podem substituir a cópia impressa.

§ 2. Uma cópia digital deverá ser encaminhada para a Secretaria do Programa, via e-mail ppgcca@ci.ufpb.br

Art. 9º O orientador, ou o aluno, deverão se encarregar de buscar na secretaria a ata da banca previamente solicitada, conferindo as informações que nela constam, com prazo suficiente para eventuais correções.

Parágrafo único. Alterações de última hora são de inteira responsabilidade do orientador.

Art. 10. A avaliação oral consistirá de uma defesa pública, com duração de até 40 minutos, durante a qual a audiência não poderá manifestar-se.

Art. 11. O Trabalho Final de Mestrado será julgado por uma Banca Examinadora que será composta, obrigatoriamente, pelo Orientador de Trabalho Final, como presidente da banca, e por pelo menos mais 02 (dois) especialistas no tema da Dissertação, sendo pelo menos 01 (um) deles externo ao Programa e ao quadro docente da UFPB, e o outro pertencente ao quadro de docentes permanentes do mesmo, além de 01 (um) docente credenciado, como membro suplente.

Art. 12. Cada membro avaliador emitirá seu parecer, julgando a dissertação de mestrado como aprovado, reprovado ou insuficiente, parecer que poderá estar consubstanciado com sugestões de melhorias no trabalho.

Parágrafo único. No caso de ser atribuído o conceito “Insuficiente”, a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação, expressando os motivos da sua atribuição, e uma nova banca deverá ser marcada em um prazo máximo de até 90 dias

Art. 13. Após a defesa, o orientador ou o aluno terão o prazo de 1 (um) dia útil para devolver à secretaria do programa a ata de defesa.

Art. 14. É de responsabilidade do aluno a coleta das assinaturas dos membros da banca na Folha de aprovação da dissertação.

Art. 15. Após a defesa, o orientador deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, em prazo máximo de 60 dias, relatório de apresentação do Trabalho Final, contendo cópia da ata da defesa, atestando a realização de eventuais correções no trabalho que tenham sido sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 16. Após as devidas correções, o aluno deverá entregar à Coordenação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação final, 02 (duas) cópias da Dissertação, sendo:

I – uma impressa, encadernada em capa dura, na cor azul marinho;

II – uma em meio digital, no formato de arquivo PDF

Art. 17. Após as devidas correções o aluno deverá entregar, também, à Biblioteca Central, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação final, 02 (duas) cópias da Dissertação,

acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB, sendo:

I – uma cópia impressa, encadernada em capa dura, na cor azul marinho;

II – uma em meio digital;

III – o depósito destas cópias deve seguir as Orientações para Depósito de Teses e Dissertações, disponíveis em <http://www.biblioteca.ufpb.br>.

Art. 18. O não cumprimento das exigências e dos prazos acima, assim como das demais definições da Resolução Consepe 20/2014, implicará na reprovação do candidato.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCCA e, caso necessário, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)/UFPB

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2018

PROF. DR. VALDECIR BECKER

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação, Comunicação e Artes.